



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

CONTRATO N.º 14/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 00/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 23.035.197/0001-08, com endereço na av. Carlos Gomes, 2272, Sala 1 – São Cristóvão – Porto Velho/RO, CEP: 76.804-038, fone: 65 3028-4200 / 65 99915-0373 - e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br, neste ato representada por seu representante legal, senhora Priscila Consani das Mercês Oliveira, inscrita no CPF-MF n.º 075.082.869-28 e portador do RG n.º 10.616.831-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1042/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para emissão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

2.2 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação pelo fiscal do objeto da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, à habilitação inicial e fiscal da empresa em plena validade, à manifestação expressa da contratada no interesse da renovação, bem como à existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1- O preço desta contratação encontra-se discriminado no quadro demonstrativo de preços a seguir:

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Certificado digital A3 para pessoa física 36 meses Marca: CERTIFICADO ONLINE	1200	R\$ 38,60	R\$ 46.320,00
Visita técnica para validação e emissão de certificado digital Marca: RIO MADEIRA	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
VALOR			R\$ 47.670,00

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivados e prestados mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

4.2 - A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

4.3 - A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.4 - Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

4.5 - Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

4.6.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.6.1.1 - Certificado Digital para Pessoa Física A3;

4.6.1.2 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.6.1.3 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.6.1.4 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.6.1.5 - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.6.2 - VISITAS PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS

4.6.2.1 - O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa física;

4.6.2.2 - As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas nas capitais de Rondônia e Acre e eventualmente em outras cidades em que o fornecedor possua postos de atendimento;

4.6.2.3 - Deverão ser emitidos, no mínimo, 6 (seis) certificados digitais por visita;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

4.6.2.4 - O TRT-14 proverá espaço físico para realização das visitas;

4.6.2.5 - A utilização de equipamentos e acessórios de TI, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, serão de responsabilidade da contratada;

4.6.2.6 - As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão;

4.6.3 - ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

4.5.3.1 - Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e notebooks com devidos Sistemas Operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no âmbito do Regional e de suas unidades administrativas e judiciárias.

4.5.3.2 - Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

4.6.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.4.1 - A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

a) As autorizações para emissão dos certificados serão expedidas pelo Contratante em formato eletrônico, com assinatura digital do Secretário de Gestão de Pessoas ou por servidor(es) indicado(s) por ele;

b) Para a realização dos serviços a Contratada deverá informar quais são os documentos necessários para a emissão dos certificados os quais serão apresentados juntamente com o Token para gravação pelo magistrado ou servidor no momento da validação presencial.

c) Para o caso de atendimento através dos postos de emissão, a Contratada deverá possibilitar que os agendamentos das visitas sejam realizados através de sistema informatizado online.

d) Após o agendamento da visita para validação presencial, a Contratada irá receber o magistrado ou servidor para a realização do atendimento que deverá ser concluído no mesmo dia.

e) O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a contratada entregar a evidência da emissão do(s) certificado(s) digitais;

4.6.5 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Objeto	Localidades
Local da Execução dos serviços de emissão de certificados digitais através de postos de atendimento	Porto Velho/RO, Ariquemes/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO, Vilhena/RO, Rio Branco/AC e Cruzeiro do Sul/AC
Instalação de escritório e/ou postos de atendimento	A contratada deve possuir ou instalará escritório/postos de atendimento nas localidades citadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

4.6.6 – SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.6.1 - Deverá(ão) ser emitida(s) Nota(s) de Empenho de acordo com a demanda de emissões de certificados elaborada pelo TRT da 14ª Região;

4.6.6.2 – Após, serão emitidas as respectivas Ordens de Serviço (OS) para cada um dos itens objetos da aquisição.

4.6.7 – MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

4.6.7.1 - Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

b) Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas e videoconferências.

4.6.8 – QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.6.8.1 - O recebimento dos certificados referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, após recebimento do relatório de emissão dos certificados digitais;

b) O TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência;

c) Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente;

d) A emissão de certificados digitais tipo A3 para pessoa física compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta das evidências de emissão;

e) A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 para pessoa física poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento e/ou o próprio e-mail assinado digitalmente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

f) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3 para pessoa física, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

e) Toda documentação deverá ser encaminhada por e-mail indicado pelo Contratante, em arquivos digitais tipo PDF/A, de forma legível e perfeitamente organizada em arquivos separados de forma a facilitar sua classificação e inclusão no processo administrativo eletrônico de acompanhamento.

5.3 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

5.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

365

365

5.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Somente a cada 12 meses de vigência contratual e/ou na renovação da avença de 30 meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se o índice IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

6.4 – O fiscal do objeto enviará expediente a contratada a cada 12 meses, contado da assinatura do pacto, e solicitará se há interesse de aplicação de reajuste. Em caso positivo, verificará se o preço é compatível com o de mercado, com registro nos autos, seguido de envio à SOF para realizar o apostilamento sem necessidade de análise jurídica ou de autorização do Ordenador de Despesas deste Tribunal em razão de previsão contratual.

6.5 – No momento da renovação do pacto, o fiscal enviará expediente a contratada e solicitará se há interesse de renovação contratual e aplicação de reajuste; em caso positivo, verificará se o preço é compatível com o de mercado, com registro nos autos; em seguida, após a formalização do termo aditivo, caso a unidade administrativa não implemente o reajuste por olvidar ou devido a várias atribuições, o fiscal solicitará à SOF o apostilamento previsto na minuta aditiva recentemente formalizada, sem necessidade de análise jurídica ou de autorização do Ordenador de Despesas deste Tribunal em razão de previsão contratual.

6.6- A contratada poderá enviar expediente a partir de cada 12 meses de vigência do pacto e/ou na renovação da avença (até 30 dias corridos posterior aos referidos momentos), independentemente da manifestação do fiscal, e solicitar aplicação de reajuste previsto nos itens 6.4 e 6.5 acima.

6.7– A solicitação realizada pelo fiscal nos itens 6.4 e 6.5, cuja resposta da contratada seja pela não atualização de preços, caracteriza-se preclusão lógica de direito em consequência à renúncia ao reajuste pretérito.

6.8 – Não havendo impulsionamento do fiscal e/ou da contratada quanto ao pedido de reajuste nos períodos previstos nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 acima, presume-se que as partes anuíram em não aplicar reajuste daquele período, não havendo possibilidade posterior de receber valor retroativo de reajuste.

6.9 – As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

7.1 – Garantia do Certificado de pessoa física A3:

- a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICPBrasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;
- b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02122003342566020. Elemento de Despesa: 339040-21 e 339040. Notas de Empenho: n. 2020NE000722 e n. 2020NE000723, ambas de 27/08/2020.

8.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Obrigações do Contratante

9.1.1 - Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.2 - Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

9.1.3 - Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

9.1.4 - Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9.1.5 - Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Contrato.

9.1.6 - Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

9.1.7 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

9.1.8 - Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Obrigações da Contratada

9.2.1 - Constituem obrigações da empresa contratada:

- a) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

c) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

d) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

g) Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

h) Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

i) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

j) Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

k) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

l) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

n) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

o) Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

- e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- p) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- q) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- r) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
- s) Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- t) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;
- u) Oferecer sistema de relatório que possibilite a consulta de informações relativas ao saldo de certificados disponíveis para emissão e do total de certificados já emitidos juntamente com a data de vencimento de cada certificado dentre outras informações gerenciais.

9.2.2 - São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física através das visitas técnicas:

- a) A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com antecedência suficiente para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos e garantir o início das emissões sem maiores dificuldades;
- b) Será responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
- c) Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- d) A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

CLÁUSULA DEZ – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será por preço unitário.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será feita pelos servidores Alice Moraes Moreira e Antônio Carlos Ferreira da Silva, como gestora e fiscal, respectivamente.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

12.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I- multa de mora;

II- multa compensatória;

III- advertência;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.3 - Das Multas

12.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

12.3.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

12.3.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

12.3.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

13.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

13.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada: a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA QUATORZE – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) - Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE – VEDAÇÕES

15.1 – É vedado à CONTRATADA:

a) - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1042/2020

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – FORO

19.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Justiça Federal em Rondônia

19.2 - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor Geral do TRT-14 REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Priscila Consani das Mercês Oliveira
RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI
CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1042/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, CNPJ-MF nº 23.035.197/0001-08. Objeto: contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para emissão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital n. 09/2020 e seus anexos. Vigência: de 16/9/2020 até 15/3/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02122003342566020. Elemento de Despesa: 339040-21 e 339040. Notas de Empenho: n. 2020NE000722 e n. 2020NE000723, ambas de 27/08/2020. Assinado: 02/09/2020. Valor global R\$ 47.670,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, a Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 11754/2020. BENEFICIÁRIA DA ATA: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. (CNPJ: 01.181.242/0002-72). ESPÉCIE: 4º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 036/2019-A. OBJETO: remanejamento de 1 (uma) unidade registrada no item 01 e 1 (uma) unidade registrada no item 04 do TRT8 para o TRT11. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Instrução Normativa nº 06/2014, de 25 de Julho de 2014 do MPOG. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - UASG 80020

Nº Processo: 9071/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de assistência técnica emergencial ou de melhoria, com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra, em todo sistema de transporte vertical (elevadores de passageiros) instalados nos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, localizados em Goiânia-GO e no Foro Trabalhista de Anápolis-GO, conforme edital. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 18/09/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80020-5-00047-2020. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 17/09/2020) 80020-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD. 676/2019; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT19/SJA n. 30/2019; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e AXA SEGUROS S.A.; CNPJ: 19.323.190/0001-06; Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18.09.2020; Em razão do incremento do valor segurado, o valor do ajuste passa a ser de R\$ 55.837,05, a contar de 18.9.2020, nos termos da proposta da CONTRATADA (doc. 209 do Proad TRT19 n. 676/2019). Base Legal: 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Assinatura: 17/09/2020; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339039 e Nota de Empenho n. 2020NE000501, emitida em 11.9.2020; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, e a Sra. Érika Médici Klaffke, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD. 186/2019; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT19/SJA n. 32/2019; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e BARCELO EVENTOS EIRELI; CNPJ: 19.086.382/0001-46; Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19.09.2020; Base Legal: Lei n.8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Assinatura: 17/09/2020; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), emitida em 10.09.2020; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, e a Sra. Daiane Silva Machado Figueiredo, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2020 - PROAD 2.525/2020;

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora do pregão em epígrafe, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de dados wan para o TRT da 19ª Região e suas unidades prediais de interesse, como varas de trabalho e postos avançados trabalhistas, para os grupos 1 e 2, a empresa FSF TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ: 05.680.391/0001-56, com o valor total/mês de R\$19.149,00.

Maceió, 17 de setembro de 2020.
VALTER MELO DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proad 3069/2020. ARP 12/2020. PE 20/2020. OBJETO: Cafeteiras elétricas. FORNECEDOR: Comercial Vanguardia Eireli, CNPJ 10.942.831/0001-36. VALOR GLOBAL R\$ 3.895,50. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/02 e 8666/93 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19. ASSINATURA: 14/09/2020. VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 15/09/2020 a 15/09/2021. SIGNATÁRIOS: Leandro César Pereira Miranda/TRT; Edson Camilo/Fornecedor.

Proad 3069/2020. ARP 13/2020. PE 20/2020. OBJETO: Purificadores de água de pressão. FORNECEDOR: N.B distribuidora e importadora de produtos e equipamentos eireli - ME, CNPJ n. 20.425.201/0001-48. VALOR GLOBAL R\$ 75.645,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/02 e 8666/93 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19. ASSINATURA: 16/09/2020. VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 17/09/2020 a 17/09/2021. SIGNATÁRIOS: Leandro César Pereira Miranda/TRT; Eliandro Rodrigues de Moraes/Fornecedor.

Proad 3069/2020. ARP 17/2020. PE 20/2020. OBJETO: Amplificadores de potência; FORNECEDOR: Dois K Comercio e Servicos Ltda, CNPJ 30.843.402/0001-19. VALOR GLOBAL R\$ 17.980,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/02 e 8666/93 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19. ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 16/09/2020 a 16/09/2021. SIGNATÁRIOS: Leandro César Pereira Miranda/TRT; Karla Wennya Beserra Dantas Quilici/Fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2020

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 07/2020 (Processo nº 18.825/20 19 - Contratação de empresa especializada na área de segurança para a prestação de serviços continuados de vigilância armada, destinados às Varas do Trabalho de Corumbá, Ponta Porã, Mundo Novo e Fornos de Três Lagoas e Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul), sagrou-se vencedora a empresa STILO SEGURANÇA LTDA, CNPJ 08.112.812/0001-30, do grupo 01 (único) no valor global para o contrato de 30 (trinta) meses de R\$ R\$ 765.890,40. Campo Grande - MS, 17 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDE - 17/09/2020) 080026-00001-2020NE000024

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 1/2020

A Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre (UASG: 090024), informa que está recebendo Propostas de Preços cujo Objeto é: A Realização de Exames de Sorologia, para pesquisa de Anticorpos (IGG e IGM), para diagnóstico de COVID-19 (incluído o serviço de coleta de material do paciente e análise laboratorial do material coletado), sendo 300 exames em Rio Branco e 50 exames em Cruzeiro do Sul, conforme condições e habilitação contidas no Termo de Referência do processo SEI 0000900-70.2020.4.01.8001. O prazo para envio de propostas será de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: secom.ac@trf1.jus.br, das 08h às 15h de segunda à sexta-feira.

FRANCISCO MARQUES DO CARMO MELO JUNIOR
Supervisor de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG 90024

Nº Processo: 4676620204018001. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada para atender as necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia, - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90024-5-00020-2020. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/09/2020) 90024-00001-2020NE000070

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 11218619. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. FÁBIO MOREIRA RAMIRO). CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA (Sr. Bruno Matos de Lima e Srª. Tatiana Mancleni Lucena de Souza). OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa. VALOR ESTIMADO: 71.000,00. VIGÊNCIA: 30/11/2020 a 29/11/2021. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e P.A. 0006625-31.2020.4.01.8004-JFBA. Ass. em 15/09/2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. CONTRATANTE: Justiça federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Claro S/A. VIGÊNCIA: 11/08/2020 a 11/08/2021. Valor: R\$ 103.862,76. BASE LEGAL: PA nº 0000996-75.2017.4.01.8006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020. Assinado por: José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Jean Carlo Correa, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015. OBJETO: 1) alteração do valor do contrato e 2) acréscimo temporário de 4 postos de trabalho. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Limp-Art Limpeza e Serviços Eireli. VIGÊNCIA: 21/09/2020 a 31/12/2020. VALOR TOTAL: R\$ 232.846,49. BASE LEGAL: 0000966-11.2015.4.01.8006; Pregão Eletrônico nº 10/2015 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020. Assinado por: Fausto Mendanha Gonzaga, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Marcelo Gonçalves da Silva, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 90004

Nº Processo: 8728420204018007. Objeto: Serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva a serem desempenhadas na sede da Subseção Judiciária de Bacabal/MA, conforme discriminação no Termo de Referência-ANEXO I do edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Av. senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90004-5-00017-2020. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIASGnet - 17/09/2020) 90004-00001-2020NE800016

